



## UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

### **Edital s/nº - Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE**

Seleção de candidatos às vagas ofertadas pelo Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES para o ano de 2025.

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação/UFVJM da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas internas para a seleção de candidatos às bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, em conformidade com o [Edital CAPES nº 26/2024](#), processo SEI CAPES nº 23038.003930/2024-79.

### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE tem por objetivo complementar e aumentar as possibilidades de formação ofertadas no Brasil, expandindo a colaboração com cientistas do exterior, além de aumentar a visibilidade da produção científica do país e fortalecer os programas de pós-graduação brasileiros, por meio da oferta de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior.

**1.2.** Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

**1.3.** As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil (com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal da Capes) e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

**1.4.** O(a) candidato(a) deve tomar conhecimento e cumprir os termos do [Edital CAPES nº 26/2024](#), processo SEI CAPES nº 23038.003930/2024-79.



**1.5.** Após obter aprovação no processo seletivo interno, o(a) candidato(a) deverá cumprir os trâmites para a inscrição no sistema da Capes, bem como providenciar a documentação obrigatória, que ficarão à cargo e expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

## **2. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

**2.1.** Cada programa de doutorado fará jus a 01 (uma) bolsa. Sendo que as bolsa de um PPG não utilizada poderá ser remanejada para outro PPG, dentro da mesma instituição.

**2.2.** A duração da bolsa é de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 09 (nove) meses.

**2.3.** Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a Capes poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

**2.4.** Se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se o(a) candidato(a), tempestivamente, apresentar esclarecimentos, a Capes poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados e que seja compatível com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o(a) candidato(a) concorreu.

**2.5.** Pedidos de prorrogação do período no exterior serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a Capes e serão submetidos à avaliação da Capes.

**2.6.** A realização e aprovação no processo seletivo não será garantia para a implementação da bolsa, que dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

## **3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO ÂMBITO DA UFVJM**

**3.1.** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;



- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos definidos pela Capes ([Edital CAPES nº 26/2024](#)). O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme modelo definido pela Capes;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <http://orcid.org/>;
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O processo de seleção interna será realizado integralmente pela UFVJM, alinhado com o plano de internacionalização da instituição;

**4.2.** O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à coordenação do seu Programa de Pós-Graduação:



I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponibilizado pela CAPES ([Edital CAPES nº 26/2024](#));

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível pela CAPES ([Edital CAPES nº 26/2024](#));

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponibilizado pela CAPES ([Edital CAPES nº 26/2024](#));

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

**4.3.** Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme modelo disponibilizado pela CAPES ([Edital CAPES nº 26/2024](#));

**4.4.** No processo seletivo, serão considerados os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.



4.5. O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

4.6. Será garantido o direito à interposição de recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas neste edital.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As normas dispostas neste Edital aplicam-se ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições diferentes.

5.2. Caberá aos candidatos conhecer e cumprir os termos do [Edital CAPES nº 26/2024](#).

5.3. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

5.4. Casos omissos ou excepcionais relacionados à seleção no âmbito da UFVJM serão analisados pela PRPPG.

Diamantina, 22 de outubro de 2024.

*Prof. Dr. Ana Cristina Rodrigues Lacerda*  
*Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação*  
*PRPPG/UFVJM*